



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.333, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 181/2024 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lei nº 8.300, de 18/07/2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da [Lei nº 8.300, de 18/07/2024](#), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O artigo 36 da [Lei nº 8.300, de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 327, §§ 3º e 8º, da [Lei Orgânica do Município](#), cabendo ainda:

.....
Parágrafo único. Para o atendimento às disposições relativas às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, conforme previsto no artigo 327, § 8º, da [Lei Orgânica Municipal](#) serão estabelecidas normas por meio de decreto regulamentar do Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º Os Anexos elencados no artigo 45 da [Lei nº 8.300, de 2024](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45.

I -

a) [Metas Fiscais - Texto](#);

b) [Metas Anuais](#);

c) [Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais](#);

.....
f) [Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores](#);

g) [Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores](#);

.....
j) [Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e das Pensões e Inativos Militares](#);

k) [Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita](#);

- l) [Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;](#)
- II - [Anexo de Riscos Fiscais;](#)
- III -
- a) [Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS;](#)
- b) [Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Previdenciário Financeiro;](#)
- c) [Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Previdenciário Capitalizado;](#)
- d) [Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;](#)
-
- f) [Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.](#)” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 27 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 133 de 27 de dezembro de 2024 - Página 1.

Processos n/s. 7.906/2024 e 1120.2024/0003664-3.

Texto atualizado em 30/12/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.